

PORTARIA N° 223 de 01/10/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE INICIAL PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

- Arianan Gomes
- Viviane Soares da Silva
- Alessandra Lopes Siqueira da Penha

Parágrafo único. O(a) presidente da Comissão será escolhido(a) pelos próprios membros na primeira reunião formal da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar todas as ações necessárias, dentro dos limites legais, para viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados ao sistema integrado de gestão pública, no interesse da Fundação Faceli;

II – Observar e cumprir os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, bem como demais normas aplicáveis;





III – Elaborar os documentos da fase preparatória do processo licitatório, tais como: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Análise de Riscos e Estimativa do valor da contratação;

IV – Identificar e documentar os aspectos técnicos, operacionais, legais e orçamentários que fundamentem a contratação pretendida;

V – Assegurar que os documentos estejam alinhados com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e interesse público;

VI – Priorizar a celeridade e a qualidade na condução dos trabalhos.

VII- Caso necessário, após análise jurídica a comissão deverá realizar a correção dos documentos elaborados;

Parágrafo único. A Comissão deverá dar andamento ao **Processo Administrativo nº 815/2025**, bem como a demais processos existentes relacionados à temática.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão ora nomeada será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada dos membros da Comissão dirigida à Direção da Faceli para deliberação quanto à viabilidade da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Original assinado

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

Diretora Presidente da Fundação Faceli

